ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1334, de 15 de junho de 1994

Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Subcoordenadoria de Fiscalização de Obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Subcoordenadoria de Fiscalização de Obras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de junho de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO